



## LEI N.º 081/99

**Súmula** – Concede subvenção e incentivo a empresa *Vera Lúcia Olini Felix*

A Câmara municipal de Esperança Nova Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

### L E I

O município de Esperança Nova, Estado do Paraná, visando implementar a política de geração de emprego, RESOLVE.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção pecuniária a empresa *VERA LÚCIA OLINI FELIX – CONFECÇÕES*, CGC. **01.936.536/0001-86**, situada na Rua Jeremias Pedro de Carvalho, 34 município de Esperança Nova.

**Artigo 2º** - A subvenção de que trata o artigo anterior, refere-se a aluguel mensal no valor de R\$ 300,00 ( trezentos reais) por um período de 12 meses.

**Parágrafo Único** - Incentivos financeiro no valor de R\$ 2.000,00 ( dois mil reais) para fins adaptação e melhoria no prédio da referida empresa dividido em dois pagamentos de R\$ 1.000,00 ( hum mil reais ) cada.

**Artigo 3º** - Em contrapartida e empresa citada no artigo 1º, se compromete a manter no mínimo 18 (dezoito) empregos diretos para ser beneficiada da referida subvenção mensalmente.

**Artigo 4º** - Para cobertura das despesas geradas no artigo 2º serão utilizadas dotações orçamentárias próprias existentes no Orçamento Geral do Município.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Obs.** Publicada em 20/05/99, republicada nesta data para correção do número desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, 28 de maio de 1999.

*Tarciso Sales Medeiros Maia*  
Prefeito Municipal

